LEI Nº 891, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1969
:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:

-Eu, HERMELINDO PILLON, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo faço saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º)-Fica a Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, autorizado a receber em doação da Fazenda do Estado, conforme Lei Estadual nº 10.254 de 23 de outubro de 1968, o imovel abaixo descrito e caracterizado conforme planta nº 1979 da Procuradoria Geral do Estado, destinado a instalação da Cleche e Bercеario JOÃO XXIII, a saber:

Terreno de forma retângular com uma área de 500m2 (quinhentos metros quadrados) situado no município e Comarca de Laranjal Paulista, com as seguintes medidas e confrontações:- Frente para a rua Barão do Rio Branco, na extensão de 20m. (vinte metros); do lado esquerdo de quem olha para o imóvel, confrontando com o Grupo Escolar "Quinzinho do Amaral" da extensão de 25m. (vinte e cinco metros), do lado direito, confrontando com quem de direito, na extensão de 25. (vinte e cinco metros); nos fundos, confrontando com terreno da Municipalidade, na extensão de 20m. (vinte metros).

O terreno contém atualmente, uma construção terrea "tipo medio" inacabada. Edificada em alvenaria, com 7 comodos, cobertura de telhas francezas, piso de tijolos, sem portas internas, com 2 portas externas colocadas (com vidros) encerrando uma área de 70m2 (setenta metros quadrados).

ARTIGO 2º)- Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 28 de fevereiro de 1969.

HERMELINDO PILLON
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data.
Laranjal Paulista, 28/02/1969.

Darcy Rodrigues Alves
Secretario da Prefeitura

Registrada a fls. 63 do livro de registro de Leis nº 8.
Laranjal Paulista, 28/02 1969.

Escriturario